



GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

LEI Nº 6.666

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DE OBJETO DAS EMENDAS DO ORÇAMENTO IMPOSITIVO NO EXERCÍCIO DE 2023, DA LEI MUNICIPAL Nº 6.547, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2022.

A **Câmara Municipal de Mogi Mirim** aprovou e o Prefeito Municipal **DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA** sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Altera na Lei Municipal nº 6.547, de 1º de dezembro de 2022, no anexo da Emendas Impositivas, os objetos das emendas da dotação 01.49.12.10.302.1004.2037.4.4.50.42.00. Objeto - Apoiar na execução do projeto de construção, reformas para auxiliar no atendimento dos idosos (Vila Vicentina de Mogi Mirim) CNPJ: 52.781.010/0001-05; Objeto - Apoiar obras de reforma, para atendimento dos idosos. (Instituto Coronel João Leite) CNPJ: 52.779.261/0001-55

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Mogi Mirim, 30 de agosto de 2023.

DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal


REGINA CÉLIA S. BIGHETI
Coordenadora de Secretaria

Projeto de Lei nº 93/2023
Autoria: Prefeito Municipal

Gabinete do Prefeito
A(O) lei 6666
FOI PUBLICADA(O) em 02/09/23
NO ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO
(JORNAL Oficial)